



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

DECRETO EXECUTIVO Nº 110, DE 27 DE AGOSTO DE 2008.

Institui na Rede Municipal de Ensino, a Educação Fiscal como tema transversal, a ser inserido no Ensino Fundamental e revoga o Decreto Executivo nº 069/05.

ALEXANDRE A. GOÉLLNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Lei Estadual Nº 12.868, de 18 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.659, de 19 de maio de 2008 e a Instrução Normativa DRP nº 046/08, de 29 de julho de 2008;

CONSIDERANDO que a Escola deve ser um espaço de construção de conhecimento e de reflexão das questões sociais, propiciando ao aluno situações de aprendizagem que possibilitem a sua participação no processo de construção da cidadania e de consciência de seus direitos e deveres como cidadão;

CONSIDERANDO que a inserção da Educação Fiscal como tema transversal no Ensino Fundamental oportunizará a formação de cidadãos conscientes, participativos e capacitados a entender a função socioeconômica dos tributos e a avaliar a atuação dos dirigentes quanto à propriedade e à adequação das aplicações dos recursos públicos,

DECRETA:

Art.1º Fica instituído, na Rede Municipal de Ensino, a Educação Fiscal, como tema transversal a ser trabalhado com os alunos do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Carazinho – RS.

Art.2º O Tema transversal “Educação Fiscal” para fins deste Decreto, deve estar em consonância com os Parâmetros Curriculares Nacionais – Temas Transversais/ Trabalho e Consumo.

Parágrafo Único. A Educação Fiscal constitui-se em tema permanente a ser trabalhado durante o ano letivo.

Art.3º A Prefeitura de Carazinho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal da Fazenda devem promover ações que objetivem o aumento da arrecadação ou a conscientização fiscal e implementar programas ou convênios que visem a troca de informações ou o interesse mútuo entre Estado e Município, de forma ética e democrática, viabilizando ações de disseminação e fortalecimento do tema.

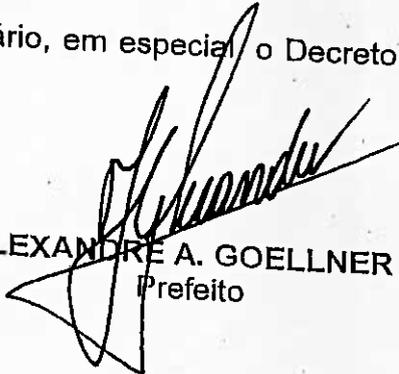
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a contar de 01 de janeiro de 2008.



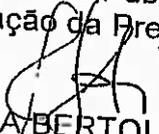
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto
Executivo nº 069/05, de 28 de setembro de 2005.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2008.


ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito

Registre-se e Publique-se no Painel de
Publicação da Prefeitura:


CECÍLIA BERTOLDI R. DOS SANTOS
Secretária da Administração
Designada

SMEC/CBS